



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Auditoria Interna
www.ifrr.edu.br

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Concessão de adicionais de qualificação

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
CDS	Coordenação de Desenvolvimento do Servidor
CGU	Controladoria Geral da União
CTI	Coordenação de Tecnologia da Informação
IFRR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
IQ	Incentivo à Qualificação
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
RSC	Reconhecimento de Saberes e Competências
RT	Retribuição por Titulação
SUAP	Sistema Unificado de Administração Pública

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2023, apresentamos o relatório de avaliação da concessão de adicionais de qualificação.

A avaliação foi iniciada no exercício de 2022, em conjunto com a Controladoria Geral da União (CGU), e teve como objetivo avaliar a autenticidade e a validade dos comprovantes de conclusão de cursos utilizados pelos servidores para a percepção de adicional de qualificação e afins e os controles internos adotados pelo IFRR relacionados a esse tema, com a finalidade de agregar valor à gestão pública dessa instituição e combater eventuais fraudes documentais.

Foi realizada análise dos processos de concessão do Incentivo à Qualificação (IQ) e da Retribuição por Titulação (RT), a fim de identificar se foram observadas as normas aplicáveis, assim como verificar a validade da documentação constante dos processos. Para realização da análise, foram selecionados os processos instruídos nos exercícios de 2018 a 2022.

A CGU realizou o planejamento da ação, por meio da elaboração da matriz de planejamento e a seleção da amostra, e a Auditoria Interna (AUDIN) do IFRR aplicou os testes para realização da avaliação.

Os testes consistiram em análise documental e consulta ao SUAP. Dessa forma, foi possível identificar falhas que necessitam de ações para melhoria dos futuros processos, assim como complementação de informações em processos avaliados.

RESULTADO DOS EXAMES

1. Concessão de Incentivo à qualificação com percentual acima do devido

Por meio de análise documental foi realizada avaliação do parecer do setor de gestão de pessoas nos processos de concessão de Incentivo à Qualificação, com o intuito de verificar se o percentual do IQ concedido está de acordo com o disposto no Decreto nº 5.824/06.

Por meio do processo nº 23229.000253.2018-41, houve concessão de IQ com percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, em virtude da conclusão do curso de bacharel em direito, à servidora ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação.

Contudo, após verificação do histórico de lotação junto ao SUAP, constatou-se que a servidora está inserida no ambiente organizacional Informação, tendo em vista que suas atividades laborais são exercidas na Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI), portanto, o percentual de IQ a ser concedido deveria ser de 15% (quinze por cento), pois o curso realizado não se enquadra nas áreas de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional Informação, listadas no Anexo III do Decreto nº 5.824/2006.

Convém destacar que não consta no processo descrição das atividades laborais da servidora. Tais informações são necessárias para possibilitar a correta identificação do ambiente organizacional.

Em todos os processos da amostra, não há, de forma expressa, identificação do ambiente organizacional no qual o servidor solicitante está inserido.

Os pareceres emitidos pela Coordenação de Desenvolvimento do Servidor (CDS), não definem o ambiente organizacional, dessa forma, não há parâmetro objetivo para a definição do percentual do IQ a ser concedido.

Causa: Ausência de identificação do ambiente organizacional no qual as atividades laborais são desenvolvidas pelo servidor.

Recomendação 1: Abrir processo a fim de avaliar a necessidade de readequar o percentual de Incentivo à qualificação concedido por meio do processo nº 23229.000253.2018-41, considerando o ambiente organizacional no qual a servidora está inserida.

Recomendação 2: Realizar análise dos processos não contemplados na amostra desta auditoria, em que já foi concedido Incentivo à qualificação, a fim de verificar a existência de situações semelhantes.

Recomendação 3: Definir o ambiente organizacional no parecer de análise da concessão de Incentivo à qualificação, para fins de definição do percentual de IQ aplicável.

2. Ausência de entrega de diploma no prazo devido

Por meio de análise documental, foram avaliados os processos de concessão de Retribuição por Titulação, a fim de identificar se os prazos para apresentação dos diplomas foram observados pelo servidor solicitante.

A Resolução nº 233/2015 estabelece que o servidor pode pleitear Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação por meio de apresentação de cópia da declaração definitiva de conclusão do curso, juntamente com o histórico escolar, assim como a Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas, sendo necessária a apresentação do diploma em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do requerimento.

2.1. Processo 23229.000778.2019-68

Por meio do processo 23229.000778.2019-68 houve a concessão de Retribuição por Titulação no nível de doutorado. Para a solicitação da RT, foi apresentada pela servidora, em 05/09/2019, a declaração de

conclusão do curso e a ata de defesa da tese de doutorado, contudo, não consta no processo a cópia do diploma.

Convém destacar que, por meio da PORTARIA 1196/2022 - GAB/IFRR, de 27/07/2022, houve a concessão de aposentadoria voluntária à servidora beneficiária da RT, entretanto, a servidora já recebia RSC anteriormente à concessão da Retribuição por titulação. Dessa forma, não houve prejuízo financeiro ao IFRR.

Não consta no processo a interrupção do pagamento ou devolução de valores, assim como não foi identificada notificação à servidora para apresentação do diploma.

2.2. Processo 23482.000021.2021-98

Por meio do processo 23482.000021.2021-98 houve a concessão de Retribuição por Titulação no nível de doutorado.

Por meio da PORTARIA 420/2021 - GAB/IFRR, de 18/03/2021 foi estabelecido prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de 05/02/2021 para apresentação do diploma por parte do servidor, contudo, até a finalização deste relatório, não houve a apresentação do Diploma.

Não consta no processo a interrupção do pagamento ou devolução de valores, assim como não foi identificada notificação ao servidor para apresentação do diploma.

2.3. Processo nº 23230.000096.2020-50

Por meio do processo nº 23230.000096.2020-50, foi concedido Incentivo à Qualificação no nível de especialização. Para solicitação do IQ, foi apresentada Declaração de conclusão. Contudo, foi constatado que o certificado foi apresentado somente em 23/05/2022, 710 (setecentos e dez) dias após o requerimento.

Não consta no processo a interrupção do pagamento ou devolução de valores, assim como não foi identificada notificação ao servidor para apresentação do certificado.

2.4. Processo 23229.000659.2019-13

No processo 23229.000659.2019-13, o requerimento para solicitação de RT foi apresentado em 12/07/2019 e apresentação do diploma se deu somente em 04/02/2020, perfazendo 207 (duzentos e sete) dias.

Não consta no processo a interrupção do pagamento ou devolução de valores, assim como não foi identificada notificação ao servidor para apresentação do diploma.

2.5. Processo 23231.000067.2021-69

No processo 23231.000067.2021-69, o requerimento para solicitação de RT foi apresentado em 15/01/2021 e apresentação do diploma se deu somente em 25/05/2022, perfazendo 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias.

Não consta no processo a interrupção do pagamento ou devolução de valores, assim como não foi identificada notificação ao servidor para apresentação do diploma.

Causa: Ausência de acompanhamento, pelo setor de gestão de pessoas, do prazo estabelecido no Art. 5º § 4º da Resolução CONSUP nº 233/2015.

Recomendação 4: Solicitar a apresentação do diploma aos servidores que tiveram as concessões de adicionais por meio dos processos nº 23229.000778.2019-68 e nº 23482.000021.2021-98.

Recomendação 5: Realizar análise dos processos de Concessão de adicionais de qualificação não contemplados na amostra da auditoria, a fim de verificar se há outros diplomas/certificados não entregues.

Recomendação 6: Criar mecanismo de controle que permita o acompanhamento dos prazos para entrega dos certificados/diplomas após a concessão de adicionais de qualificação, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 233/2015 CONSUP.

3. Abertura de processo eletrônico

A Resolução 233/2015, em seu art. 5º estabelece, para solicitação de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação, abertura de processo por meio de requerimento e cópia autenticada do diploma ou certificado junto ao setor de protocolo do respectivo campus de lotação. Contudo, com a utilização do SUAP, a abertura dos processos se deu eletronicamente, por meio deste sistema, a partir do ano de 2020.

Ainda, observou-se que alguns processos foram abertos pelo próprio servidor interessado, outros, pela gestão de pessoas do *campus* de lotação.

Dessa forma, há a necessidade de normatizar a abertura dos processos para solicitação de IQ e RT junto ao SUAP.

Recomendação 7: Promover a atualização da Resolução nº 233/2015, a fim de adequar a abertura dos processos junto ao SUAP para solicitação de adicionais de qualificação.

4. Pagamentos retroativos

Por meio de análise documental, foi realizada avaliação dos processos de concessão de IQ e RT, a fim de verificar se os pagamentos retroagem à data da perfeita instrução processual.

Nos processos analisados, os pagamentos de IQ e RT foram feitos de acordo com valores e percentuais estabelecidos na legislação e foi considerada correta proporcionalidade nos pagamentos retroativos, em sua maioria. As diferenças encontradas consistem em materialidade irrelevante.

5. Confirmação de veracidade dos diplomas/certificados

A CGU realizou circularização às instituições emissoras dos diplomas/certificados, nos processos em que não foi realizada a consulta de veracidade por circularização do IFRR, a fim de confirmar a veracidade dos diplomas/certificados.

Não houve resposta das instituições emissoras dos diplomas, em oito processos de RT e em trinta e nove processos de IQ.

Dentre as respostas recebidas pela CGU, provenientes da circularização, não houveram diplomas/certificados inválidos ou não reconhecidos por aquelas instituições emissoras.

Cabe destacar que somente a partir do exercício de 2020 iniciou-se a confirmação de veracidade dos diplomas por parte do IFRR.

Conclusão

Por meio da avaliação foi possível constatar fragilidades que necessitam de atuação da gestão, a fim de melhorar os processos de concessão de adicionais de qualificação.

As fragilidades identificadas pela auditoria advêm de ausência de mecanismos de controle para acompanhamento dos prazos, além de inobservância da normatização aplicável no que tange à suspensão de pagamento prevista em norma interna.

Durante a análise foi observada evolução nos controles, sobretudo a partir do exercício de 2020, quando passou-se a realizar a confirmação de veracidade dos diplomas, assim como melhoria nos pareceres para concessão de IQ.

Espera-se que, com a implementação das recomendações exaradas neste relatório, obtenha-se segurança razoável para concessão de adicionais de qualificação em conformidade com os normativos aplicáveis, assim como melhoria na efetividade dos controles instituídos.

Boa Vista - RR, 30 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonatas Silva Lima, AUDITOR(A) - CD0004 - AUDIN**, em 30/05/2023 14:28:49.
- **Pamela Priscilla da Costa Carvalho, AUDITOR**, em 30/05/2023 14:29:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 213706

Código de Autenticação: d3232c2725

